EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

Número da licitação no Compras.gov.br: 53/2026

SEI N.º 26.0.000003020-0

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, que assina o presente edital, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º 22/2026, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APPLE DE USO PROFISSIONAL PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR), COMPREENDENDO NOTEBOOKS MACBOOK PRO 14", SMARTPHONES IPHONE 17 PRO MAX E CARREGADORES COMPATÍVEIS/HOMOLOGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS TÉCNICAS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (DTI) E DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO (DICOM)**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 929443
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Início: 04/09/2026 Fim: Horário de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18/09/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)

1.2. O(A) Pregoeiro(a) deste certame é o(a) servidor(a) Tiago Hernandes Tonin, designado(a) pela Portaria DPG n.º 091/2026.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é a aquisição de equipamentos Apple de uso profissional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), compreendendo notebooks MacBook Pro 14", smartphones iPhone 17 Pro Max e carregadores compatíveis/homologados, destinados ao atendimento das demandas técnicas da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI) e da Diretoria de Comunicação (DICOM), de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo global deste certame está fixado em R$ 196.630,50 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

3.2. A despesa decorrente da presente contratação ficará à conta da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados R$ 132.370,65; 4.4.90.52.06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação R$ 37.785,72.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, até as 17:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Licitacoes e https://www.gov.br/compras/.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.1.1. O Item 01 será de PARTICIPAÇÃO GERAL.

6.1.2. O Item 02 será de COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

6.1.3. O grupo 01 será de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

6.1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá, se o sistema de pregão eletrônico permitir a operacionalização, ser adjudicada ao vencedor da cota de participação geral ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação geral.

6.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de participação geral, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.1.6. A aquisição dos produtos da cota reserva terá prioridade, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras "a" e "b" do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga

tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo

próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.1. No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

7.11.2. Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. A arrematante deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da abertura da sessão, sua proposta de preço adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Apêndice I do Termo de Referência (Anexo I).

11.1.1. Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

11.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@defensoria.pr.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.4. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não

poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou encontre-se vencida;

b) Caso se trate de aquisição de bens, documentos (catálogos/fôlderes) que comprovem que a marca e o modelo do produto ofertado cumprem as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

c) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação Simples Nacional.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos e https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas).

11.3.1. Será consultada também a situação do sócio majoritário no cadastro de que trata o item 11.3, “e”.

11.4. Dentro do prazo fixado no item 11.1, poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço, observado o disposto no item 9.2.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.4. Será desclassificada a proposta:

a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;

b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

g) que contiver vício insanável;

h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

12.5. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de

avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

12.5.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5.3. Não será exigida a garantia adicional prevista no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inexistência de exigência de garantia contratual para a execução dos serviços objeto desta contratação.

12.6. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.7. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

13.5. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF ou CAUFPR, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.5.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF ou CAUFPR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.6. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5. Caso esteja sendo exigido atestado de capacidade técnica, ele poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.1. A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais etc.

14.5.2. A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

15. DA AMOSTRA

15.1. Não será exigida a apresentação de amostra na presente licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

16.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será elaborada Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme o caso.

17.2. A Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço será enviada por e-mail à licitante vencedora, sendo que o prazo para a entrega dos bens ou para a prestação dos serviços terá início no dia útil seguinte.

17.3. Antes do envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, a Administração verificará se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.8. A regra do item 17.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.6.1.

17.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.4 e 17.6.

17.10. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

17.11. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

18.1. As condições de execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

18.2. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

21.2. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação.

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

21.6. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

21.7. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

21.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla

defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.9. O presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

21.13. Acompanham o presente edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA

APÊNDICE II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto.

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos Apple de uso profissional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), compreendendo notebooks MacBook Pro 14”, smartphones iPhone 17 Pro Max e carregadores compatíveis/homologados, destinados ao atendimento das demandas técnicas da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI) e da Diretoria de Comunicação (DICOM).

1.1.2. A solução busca atender às necessidades institucionais relacionadas ao desenvolvimento, teste, homologação, build, manutenção e publicação de aplicações no ecossistema Apple, especialmente no contexto do aplicativo LUNA, bem como às atividades de produção audiovisual institucional, edição de conteúdos, captação móvel de imagens, vídeos e áudios, cobertura de eventos, atendimento a demandas de imprensa, produção de conteúdos digitais e publicação tempestiva de informações oficiais.

1.1.3. A contratação contempla 02 (dois) lotes, nos seguintes termos:

1.1.3.1. Lote 1: aquisição de 06 (seis) unidades de MacBook Pro 14”;

1.1.3.2. Lote 2: aquisição de 03 (três) unidades de iPhone 17 Pro Max e 03 (três) carregadores compatíveis/homologados.

1.1.4. A modelagem em lotes busca conciliar a coerência técnica da solução, a ampliação da competitividade, a racionalidade administrativa e a adequada gestão do fornecimento, considerando que os notebooks e os smartphones possuem categorias funcionais distintas, embora estejam inseridos no mesmo ecossistema tecnológico.

1.1.5. Descrição básica dos itens a serem contratados.

Participação geral				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. (unidades)**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM (R$)**
1	MacBook Pro 14”, chip Apple M5, 32 GB de memória unificada, 1 TB de SSD, ou configuração tecnicamente equivalente. (CATMAT 618644)	5	R$ 26.474,13	R$ 132.370,65

Cota reservada para ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. (unidades)**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM (R$)**
2	MacBook Pro 14”, chip Apple M5, 32 GB de memória unificada, 1 TB de SSD, ou configuração tecnicamente equivalente. (CATMAT 618644)	1	R$ 26.474,13	R$ 26.474,13

GRUPO 01

Exclusivo para ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. (unidades)**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM (R$)**
3	IPhone 17 Pro Max, com armazenamento mínimo de 512 GB, ou configuração tecnicamente equivalente. (CATMAT 150478)	3	R$ 12.377,02	R$ 37.131,06
4	Carregador compatível/homologado para iPhone 17 Pro Max, preferencialmente adaptador de energia USB-C de 20W original ou compatível. (CATMAT 478801)	3	R$ 218,22	R$ 654,66
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 01 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)				**R$ 37.785,72**

1.1.6. Caso haja divergência entre o código CATMAT e a especificação técnica dos itens, prevalecerão as informações e detalhamentos contidos neste Termo de Referência.

1.1.7. Detalhamento do objeto

1.1.7.1. MacBooks Pro 14''

1.1.7.1.1. O MacBook Pro 14" deverá ser novo, original, de primeiro uso, em linha regular de fabricação ou comercialização, sem uso anterior, recondicionamento, remanufatura, recertificação ou qualquer intervenção que descaracterize sua condição de produto novo.

1.1.7.1.2. O equipamento deverá ser compatível com o sistema macOS, em versão suportada e apta à execução das atividades institucionais descritas no Termo de Referência.

1.1.7.1.3. O equipamento deverá permitir a utilização das ferramentas oficiais de desenvolvimento Apple, incluindo Xcode, Swift e frameworks Apple, de modo a viabilizar atividades de desenvolvimento, teste, build, homologação, manutenção e publicação de aplicações voltadas ao ecossistema Apple, especialmente no contexto da evolução do aplicativo LUNA.

1.1.7.1.4. A configuração de referência corresponde a MacBook Pro 14", chip Apple M5, 32 GB de memória unificada e 1 TB de SSD, ou configuração tecnicamente equivalente.

1.1.7.1.5. O equipamento deverá possuir arquitetura de processamento, memória, armazenamento e capacidade operacional compatíveis com atividades profissionais de desenvolvimento de software, execução de ambientes de programação, compilação de aplicações, testes, validações, atualização de projetos, edição audiovisual, tratamento de imagens, renderização, exportação, organização de acervos digitais e manipulação de arquivos de grande volume.

1.1.7.1.6. O equipamento deverá possuir características de mobilidade compatíveis com o uso em coberturas externas, eventos institucionais, reuniões, deslocamentos e situações em que a edição, revisão, exportação ou publicação de conteúdos precise ocorrer fora da estação fixa de trabalho.

1.1.7.1.7. O equipamento deverá possuir recursos de tela, conectividade, autonomia e desempenho compatíveis com fluxos profissionais de edição, revisão visual,

tratamento de imagem, produção audiovisual, transferência de arquivos, conexão com periféricos, uso de monitores externos, ingestão de dados provenientes de equipamentos de captação e execução de atividades em diferentes ambientes institucionais.

1.1.7.1.8. O equipamento deverá ser compatível com ferramentas profissionais de produção audiovisual utilizadas ou passíveis de utilização pela Administração no ambiente macOS, inclusive Final Cut Pro, Motion, Compressor ou soluções equivalentes adotadas no fluxo institucional da DICOM, sem que tal requisito implique, por si só, o fornecimento ou licenciamento desses softwares.

1.1.7.1.9. O equipamento deverá possuir identificação individualizada por número de série, de modo a permitir conferência, registro patrimonial, rastreabilidade e controle pela Administração.

1.1.7.1.10. O equipamento deverá possuir garantia de 12 (doze) meses, suporte técnico e acesso a assistência autorizada ou serviço compatível, de modo a reduzir riscos de indisponibilidade prolongada em caso de vícios, defeitos ou falhas de funcionamento.

1.1.7.1.11. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, documentação técnica, manuais, termos de garantia e demais documentos necessários à verificação da origem, da regularidade do fornecimento, da conformidade do objeto e do controle patrimonial pela Administração.

1.1.7.2. iPhone 17 Pro Max

1.1.7.2.1. O iPhone 17 Pro Max deverá ser novo, original, de primeiro uso, em linha regular de fabricação ou comercialização, sem uso anterior, recondicionamento, remanufatura, recertificação ou qualquer intervenção que descaracterize sua condição de produto novo.

1.1.7.2.2. O equipamento deverá ser compatível com o sistema iOS, em versão suportada e apta à execução das atividades institucionais descritas no Termo de Referência.

1.1.7.2.3. O equipamento deverá possuir armazenamento mínimo de 512 GB, ou configuração tecnicamente equivalente, conforme especificação final do Termo de Referência.

1.1.7.2.4. O equipamento deverá possuir recursos compatíveis com captação de fotos e vídeos em alta resolução, gravação em formatos adequados a fluxos profissionais de produção audiovisual móvel, estabilização de imagem, captação de áudio, produção de vídeos curtos, conteúdos verticais, transmissões, registros institucionais e cobertura de eventos.

1.1.7.2.5. O equipamento deverá possuir capacidade de processamento, armazenamento e conectividade compatíveis com arquivos de imagem, áudio e vídeo de grande volume, uso em campo, transferência de arquivos, publicação de conteúdos, comunicação em tempo real e atuação simultânea em diferentes frentes operacionais da Diretoria de Comunicação.

1.1.7.2.6. O equipamento deverá possuir conectividade compatível com redes móveis de alta velocidade e redes sem fio atuais, de modo a apoiar atividades externas, transmissões, envio de arquivos, comunicação com equipes internas, atendimento a demandas de imprensa e publicação tempestiva de conteúdos institucionais.

1.1.7.2.7. O equipamento deverá possuir recursos de segurança, criptografia, autenticação, atualização de sistema operacional, de modo a contribuir para a proteção de dados pessoais e institucionais, reduzir riscos associados ao uso de equipamentos pessoais e favorecer maior controle sobre os dispositivos utilizados em atividades da DPE/PR.

1.1.7.2.8. O equipamento deverá ser homologado pela Anatel e compatível com as redes de telecomunicações brasileiras, sem prejuízo da observância dos demais requisitos regulamentares aplicáveis ao fornecimento e à utilização do equipamento no território nacional.

1.1.7.2.9. O equipamento deverá possuir identificação individualizada por número de série e IMEI, de modo a permitir conferência, registro patrimonial, rastreabilidade e controle pela Administração.

1.1.7.2.10. O equipamento deverá possuir garantia de 12 (doze) meses, suporte técnico e acesso a assistência autorizada ou serviço compatível, de modo a reduzir riscos de indisponibilidade prolongada em caso de vícios, defeitos ou falhas de funcionamento.

1.1.7.2.11. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, documentação técnica, manuais, termos de garantia e demais documentos necessários à verificação da origem, da regularidade do fornecimento, da conformidade do objeto e do controle patrimonial pela Administração.

1.1.7.3. Carregadores compatíveis/homologados

1.1.7.3.1. Os carregadores deverão ser compatíveis com os iPhones adquiridos, originais ou compatíveis com os padrões exigidos pelo fabricante, homologados ou certificados quando aplicável, e aptos a permitir o carregamento seguro e adequado dos equipamentos.

1.1.7.3.2. Deverá ser fornecido 01 (um) carregador para cada iPhone adquirido, totalizando 03 (três) unidades.

1.1.7.3.3. O carregador de referência corresponde a adaptador de energia USB-C de 20W original ou compatível.

1.1.7.3.4. Os carregadores deverão contribuir para o uso regular, seguro e padronizado dos smartphones, especialmente considerando a utilização dos equipamentos em atividades externas, coberturas de longa duração, produção de conteúdo em campo e rotinas de uso intensivo.

1.1.7.3.5. Os cabos e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento dos carregadores deverão ser fornecidos em conjunto.

1.1.7.3.6. Os carregadores deverão observar as certificações aplicáveis, inclusive homologação ou certificação, bem como requisitos de segurança elétrica e compatibilidade com os dispositivos adquiridos.

1.1.7.3.7. Os carregadores deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, documentação técnica, termos de garantia e demais documentos aplicáveis à verificação da conformidade.

1.1.8. Informações complementares do item.

1.1.8.1.1. É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços, quando aplicável, a marca, o modelo, o fabricante, a garantia, a procedência e as demais especificações necessárias para identificação inequívoca do produto ofertado.

1.1.8.1.2. Poderá ser exigido da licitante ou fornecedora o encaminhamento de folder, folheto, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, de forma a

permitir a verificação de compatibilidade com as especificações previstas no instrumento convocatório e em seus anexos.

1.1.8.1.3. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues com nota fiscal, manuais, documentação técnica, termos de garantia e demais documentos necessários à conferência, ao registro patrimonial e à verificação da regularidade do fornecimento.

1.1.8.1.4. Não serão admitidos equipamentos ou acessórios usados, recondicionados, remanufaturados, recertificados, com sinais de uso anterior ou que apresentem qualquer intervenção incompatível com a condição de produto novo.

1.1.8.1.5. Os bens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas ou adequadamente preservadas, sem sinais de violação, avaria, uso anterior ou comprometimento de sua integridade física, funcional ou documental.

1.1.8.1.6. Os itens deverão permitir conferência objetiva no recebimento provisório e definitivo, incluindo, quando aplicável, a verificação de quantidade, integridade física, documentação, especificações técnicas, números de série, IMEI, acessórios e condições de garantia.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número **089/2026**.

2.2. **Justificativa para a contratação**.

2.2.1. Descrição da situação atual.

2.2.1.1. A necessidade da contratação decorre da identificação de demandas institucionais específicas relacionadas à atuação da Diretoria de Tecnologia e Inovação e da Diretoria de Comunicação.

2.2.1.2. No âmbito da Diretoria de Tecnologia e Inovação, a demanda está relacionada à necessidade de estruturação de ambiente institucional compatível com o desenvolvimento, teste, build, homologação, manutenção e publicação de aplicações nativas voltadas ao ecossistema Apple, especialmente no contexto da evolução do aplicativo LUNA.

2.2.1.3. O desenvolvimento nativo para esse ambiente demanda o uso de ferramentas oficiais, como Xcode, Swift e frameworks Apple, cuja utilização depende de equipamentos compatíveis com macOS. A ausência de ambiente adequado pode limitar a autonomia institucional da equipe técnica, dificultar a realização de builds, testes e validações, restringir a publicação e manutenção contínua da aplicação na App Store e ampliar a dependência de terceiros em etapas críticas do ciclo de desenvolvimento.

2.2.1.4. No âmbito da Diretoria de Comunicação, a necessidade decorre da execução de atividades especializadas de produção audiovisual, edição de vídeos, tratamento de imagens, organização de acervos digitais, revisão de peças visuais, cobertura de eventos, preparação de campanhas, atendimento a demandas de imprensa e publicação tempestiva de materiais nos canais oficiais da Administração.

2.2.1.5. Essas atividades envolvem manipulação recorrente de arquivos de grande volume, edição de vídeos em alta resolução, uso simultâneo de aplicações profissionais, transferência de arquivos provenientes de equipamentos de captação, renderização, exportação e publicação de conteúdos em prazos reduzidos.

2.2.1.6. A DICOM também identificou necessidade de smartphones institucionais aptos à captação audiovisual em campo, produção de vídeos curtos, conteúdos verticais, transmissões, registros institucionais, atendimento a demandas urgentes de imprensa e publicação de materiais diretamente em campo.

2.2.1.7. Resultados esperados com a contratação.

2.2.1.7.1. A contratação tende a gerar benefícios técnicos, operacionais, sociais e patrimoniais, especialmente para a Diretoria de Tecnologia e Inovação e para a Diretoria de Comunicação.

2.2.1.7.2. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

2.2.1.7.2.1. Desenvolvimento e publicação de soluções digitais institucionais, especialmente por meio da estruturação de ambiente adequado para desenvolvimento, teste, homologação, build e publicação de aplicações no ecossistema Apple;

2.2.1.7.2.2. Ampliação do alcance dos serviços digitais da DPE/PR, com a possibilidade de disponibilização e manutenção do aplicativo LUNA para usuários de dispositivos iOS;

2.2.1.7.2.3. Maior autonomia técnica da equipe interna no ciclo de desenvolvimento, testes, correções, validações, homologação e publicação de aplicações institucionais;

2.2.1.7.2.4. Melhoria da qualidade técnica, performance e estabilidade das aplicações, mediante uso de ambiente compatível com o desenvolvimento nativo para iOS;

2.2.1.7.2.5. Qualificação da produção institucional da Diretoria de Comunicação, especialmente em atividades de criação, edição, produção audiovisual, tratamento de imagens, diagramação, cobertura de eventos e gestão de conteúdos digitais;

2.2.1.7.2.6. Aprimoramento da captação audiovisual móvel, por meio da disponibilização de smartphones aptos a apoiar registros de imagens, vídeos e áudios em atividades externas, coberturas simultâneas, campanhas e eventos institucionais;

2.2.1.7.2.7. Fortalecimento da comunicação pública e da presença digital institucional, com maior capacidade de produção de campanhas, materiais informativos, publicações digitais e registros audiovisuais;

2.2.1.7.2.8. Redução de riscos operacionais e tecnológicos associados à ausência de ambiente compatível com o ecossistema Apple e à utilização de equipamentos inadequados para atividades de maior complexidade técnica;

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: Licitação.

3.2. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

3.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços: Não será adotado o Sistema de Registro de Preço, uma vez que a contratação contempla quantitativos previamente definidos, destinados ao atendimento de necessidade pontual identificada no Estudo Técnico Preliminar, sem caracterização de compra frequente, demanda recorrente ou necessidade de fornecimentos parcelados ao longo do tempo, salvo decisão posterior diversa da Administração.

3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.5. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação deverá observar a modelagem por lotes indicada no Estudo Técnico Preliminar, com a seguinte organização:

3.5.1. Grupo/Lote 1: Macbooks Pro 14";

3.5.2. Grupo/Lote 2: iPhones 17 Pro Max e respectivos carregadores compatíveis/homologados.

3.5.3. A adjudicação por lote/grupo busca preservar a coerência técnica de cada grupo de fornecimento, favorecer a competitividade, reduzir riscos de incompatibilidade entre smartphones e carregadores e simplificar a gestão administrativa do fornecimento.

3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. Previsão de subcontratação: A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

3.10. Apresentação da proposta: A proposta para a presente contratação deverá ser apresentada nos termos do Anexo I.

3.11. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e que a publicização dos atos da contratação ocorrerá no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), para que o fornecedor consiga participar da disputa, deverá estar cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.12. O fornecedor interessado nesta contratação e ainda não cadastrado no SICAF precisará realizar o registro cadastral no Portal de Compras do Governo Federal, acessando o sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br.

4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. NECESSIDADE DE VISTORIA E PROVA DE CONCEITO

4.1.1. Não há necessidade de vistoria prévia para o dimensionamento e elaboração da proposta, tendo em vista a natureza de mero fornecimento de materiais comuns.

4.1.2. Não há a necessidade de realização de Prova do Conceito (PoC) para o fornecimento do objeto desta contratação.

4.2. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGO TÉCNICO

4.2.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o julgamento da proposta, tendo em vista a natureza de mero fornecimento de materiais comuns.

4.2.2. Durante a fase de julgamento das propostas, a Defensoria Pública poderá requerer informações complementares à licitante, incluindo-se a apresentação de catálogo técnico do(s) item(ns), quando houver, de forma a conferir a conformidade das especificaçõe

4.3.REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. A licitante deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme artigo 68, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.4.1. Considerando o objeto da licitação, não se verifica a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada.

4.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.5.1. Para fins de análise da **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.5.1.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.5.1.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.5.1.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.5.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.5.1.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.5.1.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.5.1.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.5.1.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

4.5.1.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.5.1.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.5.1.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando que a presente demanda se refere à contratação de serviços não contínuos, com fornecimento imediato, integral e sem obrigações futuras, não se faz necessária a formalização de um contrato para a sua efetivação.

5.2. Desse modo, após a homologação e adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante o envio de Ordem de Fornecimento.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. As comunicações serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica, para o e-mail informatica-infra-operacoes@defensoria.pr.def.br, e serão expedidas pela Diretoria de Tecnologia e Inovação ou órgão competente.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à contratante receber provisória e definitivamente o objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.7.2. Compete à contratante conferir as especificações técnicas, a integridade física, a documentação, as embalagens, os números de série, os IMEIs, os acessórios e as condições de garantia dos bens entregues.

7.3.7.3. Compete à contratante comunicar à contratada, por escrito, os vícios, defeitos, avarias, incorreções ou divergências verificadas no objeto, para que seja realizada a substituição, correção ou regularização cabível, sem ônus adicional à Administração.

7.4. Compete à contratante acompanhar e fiscalizar o fornecimento e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.5. Compete à contratante efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

7.6. Compete à contratante prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto.

7.7. Compete à contratante aplicar sanções administrativas, quando cabível, observada a legislação aplicável e o devido processo administrativo.

7.8. Compete à contratante promover o registro patrimonial dos bens, quando aplicável, e adotar as providências internas relacionadas à configuração institucional dos equipamentos e à sua disponibilização às unidades demandantes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá entregar os equipamentos e acessórios novos, originais, de primeiro uso e em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8.2. A contratada deverá entregar os bens acompanhados de nota fiscal, documentação técnica, manuais, termos de garantia, informações de procedência e dados de identificação dos equipamentos e acessórios, incluindo números de série e IMEIs, quando aplicável.

8.3. A contratada deverá fornecer produtos com procedência regular, rastreabilidade e conformidade com as normas aplicáveis ao fornecimento e à utilização dos equipamentos no território nacional.

8.4. A contratada deverá substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências técnicas, sinais de uso anterior,

ausência de documentação suficiente ou desconformidade com as especificações contratadas.

8.5. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, transporte, entrega, tributos, seguros, encargos, substituições e demais custos decorrentes da execução do objeto.

8.6. A contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais quando, em razão da execução contratual, tiver acesso a dados pessoais, informações institucionais, documentos ou registros relacionados à DPE/PR.

8.7. A contratada não poderá divulgar informações da DPE/PR sem autorização formal da Administração.

8.8. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, inclusive quanto à destinação adequada de embalagens, resíduos decorrentes da entrega e logística reversa, quando aplicável.

8.9. A contratada deverá manter, quando aplicável, as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução da contratação.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do presente objeto é o fornecimento integral.

9.2. A presente contratação terá início a contar do envio da Ordem de Fornecimento pela DPE/PR.

9.3. O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, prorrogável, no máximo, por igual prazo, a critério da Diretoria de Tecnologia e Inovação, desde que a solicitação seja apresentada tempestivamente pela contratada e acompanhada da devida justificativa.

9.4. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo em curso, salvo manifestação expressa da Administração em sentido diverso.

9.5. Os itens adquiridos deverão ser entregues pela contratada em dias úteis e mediante agendamento prévio, junto à Diretoria de Tecnologia e Inovação, localizada na sede da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na Rua Mateus Leme, 1.908, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-010.

9.5.1. O endereço de entrega poderá ser alterado, desde que a entrega permaneça sendo realizada no município de Curitiba/PR.

9.6.O agendamento da entrega deverá ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: informatica-infra-operacoes@defensoria.pr.def.br.

9.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.7.1. O recebimento do objeto seguirá os procedimentos e prazos abaixo:

9.7.2. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos.

9.7.3. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.7.4. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.7.5. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.7.6. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9.7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.7.9. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.7.10. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto/serviço contratual, para todos os efeitos.

9.8.DO REFAZIMENTO DO OBJETO

9.8.1. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência.

9.8.2. Em caso de rejeição dos produtos, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, sem ônus adicional à Defensoria Pública e sem possibilidade de prorrogação, sem prejuízo de instauração de procedimento para apuração de irregularidade.

9.8.3. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente (ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero) após a regularização da pendência.

9.9.GARANTIA

9.9.1. Os itens adquiridos no âmbito desta licitação deverão estar garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e funcionamento, conforme:

9.9.1.1. Macbooks - 12 meses;

9.9.1.2. iPhones - 12 meses;

9.9.1.3.Carregadores conforme previsto no art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.9.1.4. Os equipamentos (Macbooks e Iphones) deverão possuir garantia de funcionamento mínima de 12 (doze) meses. O prazo de garantia dos itens se iniciará na data do recebimento pela Diretoria de Tecnologia e Inovação.

9.9.1.5.Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno funcionamento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.9.1.6. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 10 (dez) dias úteis.

9.9.2. A garantia exigida será do tipo comercial e técnica integral, prestada diretamente pelo fabricante do produto ou por sua rede de assistência técnica autorizada, cobrindo, sem ônus adicionais para a Administração, todo e qualquer vício de fabricação, defeito de componentes, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações editalícias.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023[1], sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Dada a natureza do objeto, caracterizada por sua baixa complexidade, os valores unitários estimados reduzidos, o regime não continuado de execução, a ausência de mão de obra com dedicação exclusiva, a aquisição pontual e, assim, o baixo risco de impactos financeiros adversos durante a execução do objeto, não será apresentado o Instrumento de Medição de Resultados.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. DO PREÇO

12.1.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação

[1] https://transparencia.defensoria.pr.def.br/legislacao/atos-internos?tipo=Delibera%C3%A7%C3%B5es+do+Conselho+Superior+da+DPE-PR

ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.2.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

12.2.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

12.2.3. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.2.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.2.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.2.5.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.2.7. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.2.8. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.2.9. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.2.10. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade voltados à redução dos impactos ambientais associados à aquisição, ao transporte, ao uso, à manutenção e à destinação final dos equipamentos eletroeletrônicos objeto da contratação.

14.2. Considerando que a contratação envolve notebooks do tipo MacBook Pro, smartphones de alto desempenho e respectivos carregadores, deverão ser observadas, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, boas práticas relacionadas à eficiência energética, à durabilidade dos bens, à redução da geração de resíduos, à destinação ambientalmente adequada de materiais e à conformidade ambiental dos equipamentos e acessórios fornecidos.

14.3. Os produtos ofertados pela CONTRATADA deverão pautar-se, quando tecnicamente viável e compatível com as características dos bens, pelo uso racional de recursos naturais e de energia, pela maior vida útil dos equipamentos e pela redução de desperdícios de insumos e materiais, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

14.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com bom desempenho energético, baixo consumo de energia durante sua utilização e recursos que favoreçam a eficiência operacional, a durabilidade e a estabilidade de funcionamento.

14.5. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, em condições adequadas de uso, com garantia, suporte técnico e assistência compatíveis com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.6. A previsão de garantia e suporte técnico busca favorecer a manutenção dos bens, a correção de eventuais falhas e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, reduzindo, quando possível, a necessidade de substituição prematura e os impactos ambientais decorrentes da renovação frequente do parque tecnológico.

14.7. Deverá ser observada, quando aplicável, a conformidade dos equipamentos, baterias e acessórios com requisitos de restrição ao uso de substâncias perigosas, especialmente em relação a circuitos integrados, componentes eletrônicos, baterias de íon-lítio, carregadores e demais acessórios vinculados ao objeto.

14.8. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à proteção dos bens durante o transporte, armazenamento e entrega, considerando tratar-se de produtos eletroeletrônicos de alto valor agregado. Sempre que possível, recomenda-se a utilização de embalagens com menor volume necessário, recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes renováveis, desde que preservada a segurança física dos equipamentos e acessórios.

14.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados no processo de entrega dos bens, incluindo papelão, plásticos, fitas, proteções internas e demais materiais de acondicionamento, quando tais resíduos decorrerem diretamente da atividade de fornecimento e entrega dos equipamentos.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023, Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei

Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APÊNDICE I
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

n.º__/202_.
Data da proposta:___/___/_____.
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE

Razão Social:			**CNPJ**:
Endereço:			
Telefone:	**Banco**:	**Agência**:	**C/C**:
Nome do representante:	**Cargo/Função**:		**CPF:**
RG:	**Expedição**:	**Endereço eletrônico**:	

Participação geral					
Benefícios LC 123/2006 ( ) SIM ( ) NÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
1	MacBook Pro 14”, chip Apple M5, 32 GB de memória unificada, 1 TB de SSD, ou configuração tecnicamente equivalente.		5	R$	R$

Cota reservada para ME/EPP					
Benefícios LC 123/2006 ( ) SIM ( ) NÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
2	MacBook Pro 14”, chip Apple M5, 32 GB de memória unificada, 1 TB de SSD, ou configuração tecnicamente equivalente.		1	R$	R$

ITENS DA PROPOSTA PARA O GRUPO 01

Exclusivo para ME/EPP					
Benefícios LC 123/2006 ( ) SIM ( ) NÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM (R$)**
3	IPhone 17 Pro Max, com armazenamento mínimo de 512 GB, ou configuração tecnicamente equivalente.		3	R$	R$
4	Carregador compatível/homologado para iPhone 17 Pro Max, preferencialmente adaptador de energia USB-C de 20W original ou compatível.		3	R$	R$

Exclusivo para ME/EPP					
Benefícios LC 123/2006 ( ) SIM ( ) NÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM (R$)**
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01 **(considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)**					**R$**

Somente para ME ou EPP regulamentada pela Lei Complementar n° 123/06		
Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **declaro que:**	( ) **NÃO CELEBRAMOS** contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	( ) **CELEBRAMOS** contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, declaro que a presente proposta é ofertada à Defensoria Pública do Estado do Paraná, a fim de atender as especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º XX/202X, bem como demais disposições contidas no Termo de Referência e em Edital.
Declaro, também, o compromisso e disponibilidade de fornecimento dos itens, estando ciente e de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades assumidas quando da participação do presente processo.

Declaro, por fim, que nos preços da presente proposta estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

_____

Nome e assinatura

APÊNDICE II
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º XXX/202X
Pregão Eletrônico N.º XXX/202X
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:		**CNPJ:**
Representante:		**Telefone:**
Endereço eletrônico:		
Banco:	**Agência**:	**C/C:**

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO						**R$**
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO						

DADOS DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Endereço de entrega:.	
Prazo de entrega: xx dias - XX/XX/XXXX	**Horário de entrega**: xxh às xxh.
Setor responsável pelo recebimento:	**Tel:**
Email:	

Curitiba, data da assinatura digital.

_____
NOME